



## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Bom Jesus, 75, Centro, Bonito de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.493/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Reis Nogueira de Barros, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e nomeado através do Decreto nº: 540, de 02.02.2016, torna público que faz a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica, com habilidade em serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, para eventual serviço de mão de obra por hora trabalhada, incluso fornecimento de equipamentos (maquina de solda e ferramental, incluso ainda material de consumo) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas, objeto do Processo Licitatório nº: 040/2016 - Pregão Presencial nº 021/2016, conforme descrito no item 02 (dois), do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Unitário”, com regime de execução do futuro contrato administrativo “Indireta - Empreitada por Preço Unitário”, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que cuida da matéria, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de realizar serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, justifica-se a contratação dos serviços de terceiros para a prestação dos serviços por hora trabalhada, conforme detalhado no termo de referencia..

### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

- a) LOCAL: **Rua Olimpio Campos, 39, Centro, Bonito de Minas – Departamento de Licitações.**
- b) DATA: **Até o dia. 08/06/2016**
- c) HORÁRIO: **Até as 14h00min**

### 1. 2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Praça Bom Jesus – Centro – Bonito de Minas-MG – Departamento de Licitações**



DATA: dia 08/06/2016

HORÁRIO: às 14h00min

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e nomeado, através do Decreto Municipal nº 540, de 02.02.2016, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DO OBJETO

2.1. Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica, com habilidade em serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, para eventual serviço de mão de obra por hora trabalhada, incluso fornecimento de equipamentos (maquina de solda e ferramental, incluso ainda material de consumo) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2016 e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo proposta comercial de preços e envelope contendo documentação de habilitação, os quais poderão ser protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento.

3.1.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.2. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação.

3.2.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Bonito de Minas/MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.2.2. Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.2.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



3.3. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - Estado de Minas Gerais, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documento que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentada cópia do instrumento legal, qual seja estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil.

5.3.2. Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e de cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante.

5.3.3. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado na prestação dos serviços.

## **6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

## **7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS  
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **040/ 2016**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **021/ 2016**  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## **8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS  
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **040/2016**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: **021/2016**  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## **9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário da hora trabalhada e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais, sob a pena de desclassificação da proposta.

9.2. Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação da Administração Municipal, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1. O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interno do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### **10.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28):**

- a). Registro Comercial no caso de empresa individual ou;
- b). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria ou;
- c). Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício ou;
- d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### **10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29):**

- a). Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c). Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d). Certificado de Regularidade de débito comprovando regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e). Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Pôr Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos respectivos encargos.
- f) Certidão de Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

### **10.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(Art. 30):**

- a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços iguais ou semelhante ao da presente licitação.

### **10.5.DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA-(Art. 31):**

- a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da abertura do certame.

### **10.6. DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo III. Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfilexada no envelope 01, sob a pena de inabilitação.
- b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV. Esta declaração deve ser anexada junto com a documentação de habilitação, no envelope nº 02 (dois), sob a pena de inabilitação.
- c) Declaração de Inexistência de inidoneidade para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº02 (dois), sob a pena de inabilitação.

### **Observações:**

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autêntica em cartório ou pelo pregoeiro no ato da abertura do certame, onde neste último caso é necessário apresentar o documento em original acompanhado de cópia xérox.



2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante.

3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5. As certidões de regularidade para com o fisco federal, estadual e municipal, perquiridas no subitem 10.3.1 e no subitem 10.3.2, deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo a futura contratada rerepresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

#### **Observação:**

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado o Pregoeiro Oficial do Município, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou propor a revogação deste Pregão.

### **11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, citada a Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - Estado de Minas Gerais, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidade serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão ao Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº“01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.



11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, Contratadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porem será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porem não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – termo de referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.





11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda ao Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, ao Pregoeiro Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.17. O Pregoeiro Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.17.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.17.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.17.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.18. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes Contratadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



11.20. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, ao Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço.

11.21. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.22. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e ao Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.23. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertara menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.24. A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós o término da fase da proposição de lances.

11.25. É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.26. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

## **12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA**

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusas e as contra-razões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - Estado de Minas Gerais, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (email, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins de exarcação do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

### **13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente.

13.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. É facultada a Administração, quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo.

13.4. O futuro contrato administrativo a ser pactuado terá vigência pelo período remanescente de 2016..

13.4.1. O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93.



13.5. Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência do futuro contrato administrativo, os valores contratados, serão passivos de revisão e consequentemente redução, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado, por iniciativa exclusiva do Contratante.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bonito de Minas/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

14.2. Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou de infrigência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14.3. A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

14.3.1. Advertência.

14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

14.3.4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor faturado no mês anterior por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

14.3.5. No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.



## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02.01.04.122.0002.2035 - Manutenção dos Serv. de Obras Publicas - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica (Ficha 967)

10.04.01.26.122.0002.2036 - Manutenção dos Serv. de Transportes - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica (Ficha 1029)

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **16.1. DO CONTRATANTE**

16.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo avençado na cláusula terceira, mediante nota fiscal devidamente empenhada, com aceite da Secretaria Municipal de Finanças.

16.1.2. Notificar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada no declínio de qualidade da prestação dos serviços.

16.1.4. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e em observância às aplicações de sanções elencadas na cláusula sétima.

16.1.5. Constituir servidor para acompanhar, fiscalizar os serviços, com poderes para notificar à Contratada, quando constada qualquer irregularidade na qualidade e pontualidade da prestação dos serviços.

### **16.2. DA CONTRATADA**

16.2.1. A futura contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o detalhado no Anexo I – Termo de Referencia, em observância ao teor das avenças do contrato administrativo e em observância aos ditames das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

16.2.2. Reparar todos e quaisquer prejuízos acarretados ao Contratante e a terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

16.2.3. A futura contratada deverá anexar junto com a nota fiscal fatura a guia de recolhimento de encargos sociais (GFIP) do mês que originou a prestação dos serviços, devidamente quitada sob pena de retenção do encargo, em conformidade com a instrução normativa RFB 971/2009..

### **16.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

16.3. A proponente licitante para gozar do direito em participar nesta licitação deverá comprovar sua habilidade no seguimento de métodos aplicativos de humanização.



## **17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO**

17.1. Não se aplicam no futuro contrato administrativo as prerrogativas de realinhamento de preço.

17.2. Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## **19. DA NOVAÇÃO**

19.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

20.1. 3.1 A vigência do contrato administrativo será o período remanescente do exercício de 2.016

20.2. Ao critério exclusivo do Contratante o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

21.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

## **22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

22.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

22.2 A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto à indenização.

## **23. DOS CASOS OMISSOS**



23.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

24.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3. Reserva-se o Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

24.4. No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

24.4.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

24.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **25. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

25.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no Hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

## **26. DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

26.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

26.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato Administrativo.

26.1.3. Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.



26.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

## 27. DO FORO

27.1 Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob-renuncia de qualquer outra por melhor condições a que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através email [licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br) ou diretamente na sede do Município na Praça Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas - Estado de Minas Gerais, nos horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, 23 de maio de 2016

Rodrigo Pinto dos Reis  
Pregoeiro Oficial do Município  
Decreto Municipal nº: 540, de 02.02.2016







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83  
Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - PABX/FAX: (38) 3625-6218  
E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

3.1. A vigência do contrato administrativo será o período remanescente de 2016, a contar da data da sua assinatura.

3.2. Dada a característica de serviço continuado, o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado por igual período em conformidade com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Os serviços, objeto da futura contratação, vinculam aos ditames da Lei Federal de licitações nº 8.666/93.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada das respectivas ordens de serviços e mediante ainda apresentação da planilha de controle de hora trabalhada.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento e avaliação na prestação dos serviços, bem como para fiscalização no cumprimento do avençado no contrato administrativo.

6.2. Notificar formalmente a Contratada por quaisquer irregularidades atinentes ao declínio na qualidade do atendimento dos serviços e ou na ocorrência do não cumprimento da pontualidade no início da prestação dos serviços.

6.3. Realizar o pagamento através da Tesouraria do Município no prazo avençado no futuro contrato administrativo.

#### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do contrato administrativo e mediante recebimento ainda da ordem de serviço devidamente assinada por servidor credenciado.

7.2. Todas as despesas decorrentes dentre elas custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas decorrente com o fornecimento de equipamentos (máquinas de soldas), ferramental e materiais de consumo (varetas de solda, oxigênio e acetileno), serão por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.3. Dar início na prestação dos serviços no prazo de no máximo 4 (quatro) horas a contar da hora do recebimento da ordem de serviço emitida por servidor credenciado.



7.4. Concluir os serviços em prazo célere objetivando evitar prejuízo ao Erário decorrente de morosidade na execução dos eventuais serviços.

7.5 Avocar para si todas as despesas de deslocamento do equipamento até o local da realização dos serviços.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A licitante convocada que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da administração pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas na minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

8.2 Este termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 23 de maio de 2016

Rodrigo Pinto dos Reis  
Pregoeiro Oficial do Município  
Decreto Municipal nº: 540, de 02.02.2016



## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº:...../2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 040/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2016

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.493/0001-83, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, 75 - Centro – cidade de Bonito de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Reis Nogueira de Barros, .....(qualificar).....- Centro – Bonito de Minas - MG, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação dos serviços de pessoa jurídica, com habilidade em serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, para eventual serviço de mão de obra por hora trabalhada, incluso fornecimento de equipamentos (maquina de solda e ferramental, incluso ainda material de consumo) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de realizar serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, justifica-se a contratação dos serviços de terceiros para a prestação dos serviços por hora trabalhada, conforme detalhado no termo de referencia.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de pessoa jurídica, com habilidade em serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, para eventual serviço de mão de obra por hora trabalhada, incluso fornecimento de equipamentos (maquina de solda e ferramental, incluso ainda material de consumo) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas

### 1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor da hora trabalhada será de R\$ .....(.....) estimando um valor global de R\$ .....(.....) por conta da prestação dos serviços de .....(.....) horas trabalhadas, durante o periodo remanescente de 2016.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.02.01.04.122.0002.2035 - Manutenção dos Serv. de Obras Publicas - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica (Ficha 967)

10.04.01.26.122.0002.2036 - Manutenção dos Serv. de Transportes - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica (Ficha 1029)

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato terá sua vigência durante o período remanescente de 2016 a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ...../...../.....

5.2 Este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, caso haja interesse da Administração, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Do Contratante**

6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, através da Tesouraria do Município, mediante depósito bancário ou TED em nome da **Contratada**, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.1.2. Constituir servidor com poderes para notificar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, dentre elas declínio na qualidade dos serviços.

6.1.4. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e em observância às aplicações de sanções elencadas na cláusula sétima.

### **6.2. Da Contratada**

6.2.1. A Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e em observância ao descrito no instrumento convocatório/edital e de acordo com a proposta de preços e em observância aos ditames das Leis 10.520/02 e 8.666/93, instrumentos estes que são partes integrantes deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

6.2.2 Iniciar a prestação dos serviços após assinatura do contrato administrativo e mediante recebimento ainda da ordem de serviço devidamente assinada por servidor credenciado.

6.2.3 Todas as despesas decorrentes dentre elas custo com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como as despesas decorrentes com o fornecimento de equipamentos (máquinas de soldas), ferramental e materiais de consumo (varetas de solda, oxigênio e acetileno), serão por conta e risco da futura contratada, isentando o Município de qualquer despesa adicional.



6.2.4 Dar início na prestação dos serviços no prazo de no máximo 4 (quatro) horas a contar da hora do recebimento da ordem de serviço emitida por servidor credenciado.

6.2.5 Concluir os serviços em prazo célere objetivando evitar prejuízo ao Erário decorrente de morosidade na execução dos eventuais serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. O descumprimento, por parte da Contratada das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade.

7.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

7.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo o Contratado sofrido punição na forma prevista no subitem 8.1.2, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

7.1.4. Na ocorrência da aplicação de penalidade de rescisão contratual à Contratada será declarado como penalidade ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante por até 02 (dois) anos;

7.1.5. Será declarada ainda a inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Bonito de Minas/MG quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

7.1.6. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada e na ocorrência de não possuir, a mesma deverá recolher aos cofres públicos do Município de Bonito de Minas o valor a ela atribuído sob pena de lançamento em dívida ativa.

7.1.7. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

7.1.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, e ainda, por serviços mal executados.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**



9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **Contratada** reconhece, de logo, o direito do **Contratante** de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

9.1.1. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Nos casos omissos neste Termo de Contrato Administrativo, serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **Contratante**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666, de 20.06.93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Aplica-se no presente ajusta as prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei Federal de Licitação de nº 8.666/93.

12.2. Fica vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato administrativo para qualquer operação financeira.

12.3. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada quais com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quem sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob-renuncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, ..... de ..... de .....

José Reis Nogueira de Barros  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Nome  
Empresa  
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83  
Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - PABX/FAX: (38) 3625-6218  
E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 040/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2016

**DECLARAÇÃO**

Para efeito da licitação em epigrafe o signatário da presente declaração, eu (... qualificar...), abaixo assinado, e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 040/2016 – Pregão Presencial nº 021/2016, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declarar-lo caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame.
- b) No tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos.
- c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG.
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.
- e) Não obstante declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade assinamos o presente para um só efeito.

Local/Data;.../...../.....

Nome do signatário  
CPF nº >>>

Observações: Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante diretamente o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob a pena de inabilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS**

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - PABX/FAX: (38) 3625-6218

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **040/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2016**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica, com habilidade em serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, para eventual serviço de mão de obra por hora trabalhada, incluso fornecimento de equipamentos (maquina de solda e ferramental, incluso ainda material de consumo) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas.

**DECLARAÇÃO**

Eu, .....(qualificar)..... abaixo assinado, **declaro**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local/data ..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 021/2016

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica, com habilidade em serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, para eventual serviço de mão de obra por hora trabalhada, incluso fornecimento de equipamentos (maquina de solda e ferramental, incluso ainda material de consumo) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

### DECLARAÇÃO

Eu.....(..... qualificar.....), abaixo assinado, **“Declaro”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante **“Declaro”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data..... de..... de .....

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocada junto com a documentação de habilitação e enfiada no envelope nº 02, sob a pena de inabilitação da proponente licitante.



## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

**SÍNTESE DO OBJETO** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica, com habilidade em serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, para eventual serviço de mão de obra por hora trabalhada, incluso fornecimento de equipamentos (maquina de solda e ferramental, incluso ainda material de consumo) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas

À Prefeitura Municipal de Bonito de Minas  
At. Pregoeiro Oficial do Município.  
BONITO DE MINAS-MG

Prezada Senhora

Eu.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório n° 040/2016 – Pregão Presencial n° 021/2016.

Não obstante certifica que a mesma esta autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente Contratado, o qual deverá ser entregue diretamente o Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

Local/Data..... de..... de .....

À Prefeitura Municipal de Bonito de Minas  
 Att. Pregoeiro Oficial do Município

Prezada Senhora,

Eu, .....(qualificar)....., abaixo assinado..... **declaro** que estou ciente dos ditames do instrumento licitação e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 040/2016 – Modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, vem respeitosamente apresentar minha proposta comercial de preços para a prestação de serviços serralheiro e soldado conforme descritos no quadro abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, de acordo com o teor do anexo I – termo de referência e em conformidade com o teor do anexo II (minuta do contrato administrativo) e ainda aos ditames das Leis 8.666/93 e suas alterações, para todos os efeitos legais e de direito e conforme detalhado abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VR UNIT	VR. TOTAL
01	Hora		Contratação de pessoa jurídica, com habilidade em serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, para eventual serviço de mão de obra por hora trabalhada, incluso fornecimento de equipamentos (maquina de solda e ferramental, incluso ainda material de consumo) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas, durante o período remanescente de 2016.		

Diante disto cientificamos que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaramos que nos preços acima estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas tais como: custos com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas que se fizerem necessárias, de forma a constituir única e total prestação de serviços, isentando o Município Contratante de quaisquer despesas adicionais.

Sendo o quanto tinha (mos) para o momento, antecipo (amos) sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

.....  
 Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação: Preferencialmente usar papel timbrado, descrever na proposta ainda todas as recomendações constantes no instrumento convocatório/edital e seus anexos.



**PROTOCOLO DE ENTREGA DO INSTRUMENTO  
CONVOCATÓRIO E ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **040/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2016**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica, com habilidade em serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, para eventual serviço de mão de obra por hora trabalhada, incluso fornecimento de equipamentos (maquina de solda e ferramental, incluso ainda material de consumo) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas.

Recebi da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, o instrumento convocatório/edital e seus Anexos relativos ao Processo Licitatório nº 040/2016 – Pregão Presencial nº 021/2016.

NOME PROPONENTE:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE: (.....) .....

LOCAL/DATA:....., ..... de ..... de .....

---

(Assinatura e CPF do responsável)



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **040/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **021/2016**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de pessoa jurídica, com habilidade em serviços de tornearia mecânica, solda elétrica, solda migue, solda tigre e confecção de peças em geral, para eventual serviço de mão de obra por hora trabalhada, incluso fornecimento de equipamentos (maquina de solda e ferramental, incluso ainda material de consumo) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Publicas.

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITERIO DE JULGAMENTO: **Por Preço Unitário da Hora Trabalhada**

ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 08/06/2016 até as 14:00 horas**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **Dia 08/06/2016 – 14:00 horas**

Maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do email [licitação.Bonito.de.Minas@outlook.com](mailto:licitação.Bonito.de.Minas@outlook.com) ou diretamente na sede do Município, sita Rua Olimpio Campos, 39 – Centro – Bonito de Minas/MG, no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG, 24 de maio de 2016.

Rodrigo Pinto dos Reis  
Pregoeiro Oficial do Município  
Decreto Municipal nº: 540, de 02.02.2016